



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 021/2020
TIPO: MELHOR OFERTA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, localizados na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo II deste edital.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 14/04/2020, às 09h30.

Os trabalhos de abertura dos envelopes serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-150 – Canitar – SP – Telefone (0XX14) 3343-9100, e-mail: compras@canitar.sp.gov.br.

01 – A concessão de uso acima descrita restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local, vedada ao concessionário a ampliação da Área Construída.

02 – A concessão de direito real de uso, terá duração de 20 (vinte) anos, contados a partir do início da exploração comercial do local.

03 – Toda e qualquer benfeitoria feita no local será automaticamente incorporado aos Imóveis e o concessionário não poderá exercer de retenção e nem pleitear qualquer tipo de indenização em razão das mesmas.

04 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o concessionário faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



05 – Fica a cargo do concessionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas e outros, pertinentes aos Imóveis que vier a ocupar.

06 – O concessionário deverá obter todas as Licenças, Alvarás ou Quaisquer outras Exigências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, para a exploração da atividade que pretender desenvolver, correndo por sua conta em risco todas as despesas pertinentes.

07 – As propostas apresentadas serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitações.

08 – O concessionário somente poderá ser beneficiado uma única vez.

09 – O concessionário, em nenhuma hipótese poderá locar ou transferir, seja a que título for, os direitos reais de uso dos Imóveis.

10 – A concessão de direito real de uso de **06 (SEIS) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, localizados na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, será onerosa.

11 – O pagamento decorrente do uso oriundo da concessão será feita em 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais, que terão como base o valor da proposta oferecida pelo licitante vencedor, limitado o valor mínimo conforme discriminado abaixo:

11.1 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 02), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, com uma área total de 10,72 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 310,00 (TREZENOS E SEIS REAIS);**

11.2 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 03), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP,



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



com uma área total de 10,00 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);**

11.3 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 04), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, com uma área total de 14,00 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);**

11.4 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 07), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, com uma área total de 4,96 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS);**

11.5 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 08), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, com uma área total de 4,96 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS);**

11.6 – 01 (UM) IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL (SALA Nº 09), localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, com uma área total de 9,30 metros quadrados: **VALOR MÍNIMO DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

12 – O valor mensal devido pelo concessionário será reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, pela variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13 – Os interessados deverão entregar no local, até a data e hora indicado no preâmbulo deste Edital a documentação de habilitação e a proposta comercial, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, na seguinte forma:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA
MUNICÍPIO DE CANITAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



PROCESSO Nº 021/2020
"ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA
MUNICÍPIO DE CANITAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 021/2020
“ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA”

14 – No envelope referente à Documentação, sob pena de desclassificação, na forma do artigo 43, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá o licitante apresentar toda a documentação em seu original ou cópia devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial, dos seguintes documentos abaixo relacionados:

14.1 – Para a Habilitação os licitantes, como **PESSOAS JURÍDICAS** deverão apresentar:

– HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

– **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

f.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **CINCO dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Canitar, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

– DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III deste Edital).

14.2 – Para a Habilitação os licitantes, como **PESSOAS FÍSICAS** deverão apresentar:

a) Cópia autenticada da célula de identidade (RG), ou equivalente na forma da lei;

b) Cópia autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (Certidões Negativas de Débitos) do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia autenticada do Comprovante de residência;

e) Extrato da Declaração de Imposto de renda pessoa Física, juntamente com o recibo de envio.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



15 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.01 – Para os efeitos deste item, constitui tipo de licitação, a de melhor oferta: quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e a maior oferta.

15.02 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.03 – A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM CLAREZA, SEM EMENDAS, RASURAS, ACRÉSCIMOS OU ENTRELINHAS;

15.03.1 – SEM PREJUÍZO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ITEM ANTERIOR, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE FORMA A ATENDER, TAMBÉM, AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ANEXO II.

15.04 – Decorrido 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a assinatura do contrato de concessão de direito real de uso de **06 (SEIS) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, localizados na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16 – O concessionário efetuará o pagamento mensal impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, no Município de Canitar.

17 – Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, no **MUNICÍPIO DE CANITAR, PELO NÚMERO (0XX14) 3343-9100, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

17.01 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados com razoável antecedência em relação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo das respostas;

17.02 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TRANSMITIRÁ OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS A TODOS OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL.

CANITAR, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE MARÇO DE 2020.

**ANIBAL FELICIANO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANITAR**



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



ANEXO I – A MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO E O LICITANTE VENCEDOR

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANITAR E O SENHOR _____.

Aos ___ dias do mês de ___ de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CANITAR**, inscrito no CNPJ nº 57.264.517/0001-05, com sede na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – CEP 18.990-000 – Canitar – SP, representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ANIBAL FELICIANO**, de ora em diante designado **CONCEDENTE**, e de outro, o(a) Sr. (Sra.) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de _____ e, devidamente Inscrito(a) no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, na qualidade de vencedor(a) da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020**, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominado como **CONCESSIONÁRIO**, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem por objeto, a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE 06 (SEIS) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, localizados na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP, de conformidade com especificações técnicas indicadas no Anexo II deste edital.

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020** e seus respectivos anexos; b) proposta de ___ de _____ de 2020, apresentada pelo **CONCESSIONÁRIO**.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 – A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, para a exploração comercial de **07 (SETE) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS** nas dependências do terminal Rodoviário, localizado na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça nº 102 – Centro – Canitar – SP, será pelo prazo de 20 (vinte) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O concessionário efetuará o pagamento mensal impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, no Município de Canitar, no valor **R\$ (.....)**.

3.1.1 – O valor mensal devido pelo concessionário será reajustado a cada 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, pela variação no período do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), DO Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.2 – O concessionário deverá obter todas as Licenças, Alvarás ou Quaisquer outras Exigências dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, para a exploração da atividade que pretender desenvolver, correndo por sua conta em risco todas as despesas pertinentes.

3.3 – Fica a cargo do concessionário as despesas com contas de água, energia elétrica, telefone, impostos, taxas e outros, pertinentes aos **06 (SEIS) IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, localizados na Rua Joaquim Bernardo de Mendonça s/nº – Centro – Canitar – SP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1 – O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas no Contrato, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que o concessionário faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

5.2 – A penalidade de advertência será aplicada pelo Município de Canitar nos seguintes casos:

- a) não realização da manutenção no espaço público da concessão conforme solicitado pelo Município de Canitar, pela Vigilância Sanitária ou por Órgão integrante da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) quando for constatada a venda de mercadorias em desacordo com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1 – Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CHAVANTES, ESTADO DE SÃO PAULO**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

6.2 – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CANITAR, __ DE _____ DE 2020.

P/ CONCEDENTE

P/ CONCESSIONÁRIO



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PROPOSTA SERÁ ELABORADA:

- Em formulário que contenha os dados da pessoa jurídica;
- Por computador ou datilografada, em uma única via, de preferência;
- Com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- Com numeração e rubrica das folhas;
- Com data e assinatura de quem tenha poderes para esse fim;
- Com a menção à modalidade e ao número da licitação;
- Com descrição detalhada e correta das características do **OBJETO DA LICITAÇÃO**;
- Com os preços em Real (R\$);
- Com os valores expressos em algarismos e, no que couber, por extenso;
- Com os prazos:
 - De validade das propostas;
- Com o nome do licitante, o CNPJ, números de telefone(s) e de fax, endereço com CEP, e endereço eletrônico (e-mail) se houver.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/2020**, do Município de Canitar, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a _____ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Canitar, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: (14) 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº
CNPJ nº 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: compras2canitar@hotmail.com



ANEXO IV
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
PROCESSO Nº 021/2020
TIPO: MELHOR OFERTA

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.canitar.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2020.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Canitar e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail compras2canitar@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Município de Canitar, Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.